

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 5622/2026

Sumário: Delegação de poderes no inspetor-geral da Administração Interna, juiz desembargador Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, bem como no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual, delego no inspetor-geral da Administração Interna, juiz desembargador Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, os poderes que por lei me são conferidos, sem prejuízo das competências de outros membros do Governo, relativos às matérias e à prática dos seguintes atos:

1 – Em matéria de administração financeira:

a) Quanto à decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente a todos os contratos a celebrar pela Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), no âmbito das suas competências, sob qualquer regime, até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

b) Os poderes que me são atribuídos pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos previstos no seu artigo 109.º, relativamente aos contratos a celebrar pela Inspeção-Geral da Administração Interna, no âmbito das suas competências;

c) Autorizar a realização de despesas com seguros, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, no âmbito das competências atribuídas à IGAI;

d) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

e) Autorizar a assunção de encargos plurianuais em relação a todos os contratos a celebrar pela IGAI no âmbito das suas competências, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos na sua redação atual;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição onerosa e o arrendamento de imóveis necessários à prossecução das missões e atribuições da Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, bem como celebrar contratos de arrendamento, após a obtenção de parecer favorável da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S. A., e realizada, após a referida celebração, a devida comunicação à Unidade de Gestão Patrimonial;

g) Autorizar, nos termos da lei do Orçamento do Estado aplicável, a celebração de novos contratos de aquisição de serviços com objeto diferente de contrato vigente no ano económico anterior de referência, desde que devidamente assegurada e comprovada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do limite de encargos globais pagos por contratos de aquisição de serviços no ano económico anterior de referência, prevista nas normas de execução orçamental;

h) Autorizar, nos termos da lei do Orçamento do Estado em vigor em cada ano económico e das respetivas normas de execução, a competência para contratar serviços ao setor privado que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, em situações excecionais devidamente fundamentadas, desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante.

2 – Em matéria de recursos humanos:

a) Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação de encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, comprovados por documentos com informação de despesas efetuadas, nos termos do disposto, respetivamente, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, todos na sua redação atual, de acordo com as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, na redação atual;

b) Autorizar deslocações em serviço público ao estrangeiro e, em casos devidamente fundamentados, a realização de despesas com alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas ou equiparado, a serem efetuadas pelo próprio inspetor-geral ou pelos trabalhadores da IGAI, de acordo com as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, na redação atual.

3 – Os poderes referidos no número anterior são delegados com faculdade de subdelegação, nos termos legais aplicáveis.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo inspetor-geral da Administração Interna desde o dia 26 de fevereiro de 2026.

23 de abril de 2026. – O Ministro da Administração Interna, Luís António Trindade Nunes das Neves.

319991751